



PROCESSO N.º 1186/11

PROTOCOLO N.º 10.963.902-8

PARECER CEE/CEB N.º 539/12

APROVADO EM 03/07/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE BOA VISTA DA SANTA
CRUZ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental -
5.ª a 8.ª séries

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n.º 1274/11-SEED/SUED, de 21/02/12 (fls.471), encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 25/05/11, de interesse do Colégio Estadual do Campo de Boa Vista da Santa Cruz - Ensino Fundamental e Médio, município de Rosário do Ivaí, que por sua direção solicita, o credenciamento da instituição de ensino e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 5.ª a 8.ª séries (fls. 04).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo de Boa Vista de Santa Cruz está situado na Rua Principal s/n., distrito de Boa Vista da Santa Cruz, município de Rosário do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino pela Resolução Secretarial n.º 3123/11, de 26/07/11, nos termos do Capítulo III,, seção II, da Deliberação n.º 02/10 -CEE/PR.(fls.412.)

A Resolução Secretarial n.º 4179/06, de 21/09/06, renovou o reconhecimento do Ensino Fundamental pelo prazo de 05 (cinco) anos, cujo prazo expirou em 21/09/11 (fls. 15).

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 19, 22 a 78, 80 e 81, 88 a 90, 100 a 104 dos autos.

As melhorias apresentadas dizem respeito às instalações físicas, tais como aquisição de materiais e equipamentos para os laboratórios de Informática e para as disciplinas de Física, Química e Biologia entre outros, bem como os recursos pedagógicos e tecnológicos constantes às fls. 80 e 81 e 101 a 104 dos autos.



PROCESSO N.º 1186/11

O relatório de autoavaliação da instituição de ensino, foi anexado às fls. 83 a 90 do processo, com apresentação de quadros demonstrativos especificando os recursos humanos, pedagógicos e materiais, assim sistematizado:

a) Educandos:

Série	Matrículas					Desistentes				Concluintes			
	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010
5. ^a	23	20	19	29	18	-	-	-	-	21	18	18	26
6. ^a	24	21	18	21	31	-	-	-	-	19	20	14	17
7. ^a	22	19	19	20	18	-	-	-	-	17	15	17	15
8. ^a	19	16	18	19	16	-	-	-	-	18	15	14	18
.Total	88	76	74	89	83		-	-	-	75	68	63	76

b) Profissionais

	2008	2009	2010	2011
Professores Habilitados	10	9	9	16
Total de Professores	10	9	9	16
E.Pedagógica	1	1	2	2

c) Recursos Materiais

Recursos Materiais	Quantidades	
	2006	2011
Acervo Bibliográfico	532	728
Laboratório de Ciências	-	112
Materiais Didáticos - Pedagógicos	5	89

d) Recursos Tecnológicos

Recursos Materiais	Quantidades	
	2006	2011
Computadores	1	22
Aparelhos de Som	2	3
Aparelho de DVD	1	22
Impressoras		5
Máquina fotográfica	-	1
Televisão	3	5



PROCESSO N.º 1186/11

e) Formação continuada

Ano	Total de Professores	N.º de Professores participantes do Programa de Capacitação	%
2007	11	11	100
2008	10	10	100
2009	9	9	100
2010	9	9	100

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica estão atualizados (fls. 107 a 348).

O Conselho Escolar é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme manifestação às fls. 353 do processo.

O NRE de Ivaiporã atesta às fls. 350, a entrega e a regularidade dos Relatórios Finais.

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em 04 (quatro) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente conforme fls.(355)

NJCLEO: 16 - IVAIPORA		MUNICIPIO: 2284 - ROSARIO DO IVAI								
ESTAB.: 00084 - BOA V.DA STA CRUZ, C E DE - E FUND E MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS		/ SERIE	5	6	7	8				
BNC	ARTE		2	2	2	2				
	CIENCIAS		3	3	4	3				
	EDUCACAO FISICA		3	2	3	2				
	ENSINO RELIGIOSO	*	1	1						
	GEOGRAFIA		3	4	3	4				
	HISTORIA		3	3	3	4				
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	4	4				
	MATEMATICA		4	4	4	4				
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23				
PD	L.E.M. - INGLES		2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2				
TOTAL GERAL			25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* NAO COMPUTADO NA CARGA HORARIA DA MATRIZ POR SER FACULTATIVA PARA O ALUNO.



PROCESSO N.º 1186/11

1.3 Do pessoal técnico – administrativo e corpo docente

DOCENTE	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO	FUNÇÃO/ DISCIPLINA
Fábio Pereira da Silva	- Ciências - Biologia	Diretor
Wolneya Carvalho Dourado	- Letras - Port./Espanhol	Secretária
Isabel aparecida Semeghini	- Pedagogia	Professora Pedagoga
Valéria Cristina de Oliveira	- Artes Plásticas	Arte
Josué Melquíades Fernandes	- Ciências/Biologia	Ciências
Patrícia Rodrigues Botêga	- Educação Física	Educação Física
Robson Júnior de Araújo	- Filosofia	Ensino Religioso
Marcia Barbosa dos Santos	- Geografia	Geografia
Rosângela aparecida Barretos Crivelaro	- História	História
Cíntia Ferreira da Silva Souza	Letras - Port/Inglês	Língua Portuguesa
Roselene de Fátima Jubainski	Ciências/Matemática	Matemática
Rosemary dos Reis de Oliveira	- Letras -Inglês	LEM - Inglês

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º197/11, de 05/05/11, do NRE de Ivaiporã, procedeu a verificação na instituição de ensino e emitiu relatório circunstanciado e laudo técnico favorável ao credenciamento da instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 5.ª a 8.ª séries (fls. 396 a 401).

2. Mérito

A solicitação do Colégio Estadual do Campo de Boa Vista da Santa Cruz – Ensino Fundamental e Médio trata de credenciamento da instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 5.ª a 8.ª séries. Obteve autorização para funcionamento a partir de 1984 e com a última renovação de reconhecimento encerrando-se em 21/09/11.

O Colégio funciona em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal Interventor Manoel Ribas – Ensino Fundamental.

No que tange ao credenciamento do Colégio em tela, constata-se equívoco na solicitação da direção e no laudo técnico da comissão, haja vista que o Colégio Estadual do Campo de Boa Vista da Santa Cruz está credenciado ao Sistema Estadual de Ensino pela Resolução Secretarial n.º 3123/11 de 26/07/11, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação n.º02/10-CEE/PR, pelo prazo de 05 anos.



PROCESSO N.º 1186/11

Assim, a direção desse Colégio, com fundamento no artigo 24 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, deverá protocolar o pedido de renovação de credenciamento pelo menos com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato de credenciamento.

Sobre a renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental – 5.^a a 8.^a séries, da análise dos documentos e relatório circunstanciado, infere-se que o corpo docente, pessoal administrativo e coordenação pedagógica são habilitados para exercerem suas funções e quanto às condições referentes a estrutura física e materiais, equipamentos de apoio necessários à execução da proposta pedagógica, são condizentes com a oferta.

A matriz curricular possui implantação em 2011 e está de acordo com as orientações do DEB (fls. 405 a 407).

A Comissão ressalva que o laboratório de Ciências encontra-se em fase de adequação, as aulas práticas são realizadas na própria sala de aula ou no pátio coberto, a declaração do engenheiro civil considera que a instituição oferece segurança aos alunos e possui laudo da Vigilância Sanitária. Também informa que o colégio possui acessibilidade.

Da avaliação sobre a instituição, informa-se que se trata de autoavaliação e não avaliação interna com a participação dos diferentes segmentos do colégio.

Com relação aos índices do IDEB a instituição de ensino faz o registro de indignação, em função de que os alunos não podem realizar a Prova Brasil pelo fato da escola não possuir o número mínimo de alunos, critério este exigido para participação.

O Projeto Político - Pedagógico e Regimento Escolar da instituição estão atualizados e aprovados pela equipe de ensino do NRE de Ivaiporã.

Assim, considera-se que a instituição possui boas condições para o desenvolvimento do trabalho pedagógico e está em conformidade com as disposições da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

II - VOTO DA RELATORA

Face o exposto, ao laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de Ivaiporã e o Parecer n.º 2028/11 - CEF/SEED, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, de 21/09/11 até 21/09/16, do Colégio Estadual do Campo de Boa Vista de Santa Cruz - Ensino Fundamental e Médio, do município de Rosário de Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 5.^a a 8.^a séries;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1186/11

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 03 de julho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE